



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.521, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.118.778,00 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 01 – código de aplicação 310.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR\$ 514.678,00
12.01.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 300.0005 – outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR\$ 457.100,00
12.01.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 300.0008 – outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR\$ 147.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.